

## 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT

## Termo de Referência 14/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160157-9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	MARCOS RANGEL DE LIMA GOMES DE AZEVEDO	01/04/2026 14:23 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64047.002264/2026-91

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64047.002264/2026-91)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de máquina de costura eletrônica semi-industrial, com função de bordar e costurar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina Costura Tecido Tipo: Eletrônica, Semi-Industrial , Função: Bordar E Costurar , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Com Velocidade Máxima De 950 Pontos Por Minuto.	238168	Unidade	1	R\$ 6.600,00	<b>R\$ 6.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.600,00</b>

1. 2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1. 4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de **máquina de costura eletrônica, semi-industrial, com função de bordar e costurar**, destinada ao **9º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Cuiabá-MT**.

A aquisição do equipamento visa:

- Assegurar a confecção e personalização de uniformes militares, especialmente no que se refere à aplicação de **bordados de sultaches e identificação nominal**;
- Garantir a padronização visual e a correta identificação dos militares do **Efetivo Variável**, conforme normas institucionais do Exército Brasileiro;
- Proporcionar maior autonomia na execução dos serviços de costura e bordado no âmbito da Organização Militar;
- Reduzir a necessidade de contratação de serviços externos, promovendo economicidade;
- Elevar a qualidade dos serviços prestados, com melhor acabamento e maior precisão nos bordados;
- Aumentar a eficiência e celeridade no atendimento das demandas internas relacionadas à confecção e manutenção de uniformes.

### 2.2.

A necessidade da referida contratação decorre da demanda contínua por serviços de costura e bordado no âmbito do **9º Batalhão de Engenharia de Construção**, especialmente voltados à identificação dos militares do Efetivo Variável.

A execução de **bordados de sultaches e nomes nas camisetas e demais peças de uniforme** constitui atividade essencial para a padronização, organização e identificação dos militares, sendo indispensável para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamento adequado compromete a realização desses serviços de forma tempestiva e eficiente, podendo ocasionar:

- Atrasos na entrega de uniformes devidamente identificados;
- Dependência de serviços terceirizados;
- Aumento de custos operacionais;
- Possível comprometimento da padronização exigida pelas normas militares.

Dessa forma, a aquisição de máquina com características eletrônicas e semi-industriais torna-se necessária para garantir maior precisão, produtividade e qualidade na execução dos serviços, sobretudo em atividades que exigem detalhamento técnico, como os bordados institucionais.

### 2.3.

O objeto da contratação deverá estar previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Organização Militar, conforme detalhamento a ser informado no processo administrativo, incluindo identificador no PNCP, item correspondente e classificação do objeto, nos termos da legislação vigente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de **máquina de costura eletrônica, semi-industrial, com função de bordar e costurar**, destinada ao **9º Batalhão de Engenharia de Construção – Cuiabá/MT**, com a finalidade de atender às demandas internas de confecção, manutenção e personalização de uniformes militares.

3.2. A contratação visa proporcionar infraestrutura adequada para execução de **bordados de sultaches e identificação nominal nas camisetas e demais peças de uniforme dos militares do Efetivo Variável**, permitindo a padronização e identificação conforme as normas institucionais do Exército Brasileiro.

A solução proposta assegura maior autonomia administrativa, eficiência na execução dos serviços e redução da dependência de serviços terceirizados.

### 3.3. Ciclo de Vida do Objeto

#### **Aquisição:**

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual em português, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **Transporte e Entrega:**

A entrega deverá ser realizada no **9º Batalhão de Engenharia de Construção – Cuiabá/MT**, em local indicado pela Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

#### **Instalação e Uso:**

O equipamento será utilizado em ambiente interno da Organização Militar, por pessoal designado, para execução de serviços de costura e bordado, com uso contínuo conforme demanda institucional.

#### **Manutenção e Suporte Técnico:**

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, realizando manutenção corretiva sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças defeituosas.

#### **Descarte e Sustentabilidade:**

Ao final da vida útil, o equipamento deverá ter destinação adequada, conforme diretrizes ambientais vigentes, priorizando reaproveitamento, doação ou descarte ambientalmente correto.

3.4. O equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Ser do tipo eletrônico/computadorizado, com funções de costura e bordado;
- b) Possuir capacidade de execução de bordados em tecidos, incluindo bordados alfanuméricos (nomes) e aplicação de sultaches em uniformes;
- c) Dispor de sistema eletrônico de controle de pontos e bordados;
- d) Possuir área útil de bordado mínima de 10 cm x 10 cm;
- e) Possuir velocidade mínima de 650 pontos por minuto e máxima aproximada de até 950 pontos por minuto;
- f) Possuir painel de controle digital ou interface eletrônica para seleção de funções;
- g) Ser equipada com acessórios compatíveis para costura e bordado (incluindo bastidor de bordado);
- h) Possuir estrutura robusta, adequada para uso contínuo (semi-industrial);
- i) Operar em tensão bivolt (110/220 V);
- j) Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- k) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- l) Ser fornecida nova, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento.
- m) Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

### 3.5. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, tais como:

- Equipamento com consumo de energia compatível com uso contínuo;
- Utilização de materiais duráveis, que garantam maior vida útil do produto;
- Embalagens preferencialmente recicláveis;
- Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

### 3.6. Vedação ao Desperdício

A aquisição será dimensionada conforme a real necessidade da Organização Militar, evitando aquisições excessivas e garantindo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.2. O equipamento deverá possuir características compatíveis com a execução de serviços de costura e bordado, incluindo aplicação de sultaches e identificação nominal em uniformes militares.
- 4.3. O equipamento deverá operar em tensão 110/220 V (bivolt) e possuir estrutura adequada para uso contínuo.
- 4.4. O produto deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manual de instruções em língua portuguesa.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza simples do fornecimento.
- 4.6. Não será exigida garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto.
- 4.7. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica e substituição de peças sem ônus para a Administração.
- 4.8. O produto deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações estabelecidas.
- 4.9. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, tais como:
  - a) utilização de equipamento com consumo eficiente de energia;
  - b) emprego de materiais duráveis e resistentes;
  - c) destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, o contratado deverá comunicar as razões do atraso à Administração, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para análise e eventual prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.3 Condições e Local de Entrega:
  - 5.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2979, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP:78068-600 - CUIABÁ/MT.**
  - 5.3.2. Todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, até o recebimento definitivo dos bens pela Administração.
- 5.4. O objeto será recebido:
  - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação preliminar;
  - **Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias**, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e funcionamento do equipamento, nem a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos de fabricação.

5.7. O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações exigidas.

5.8. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração notificará a contratada para correção, ficando suspenso o prazo de recebimento definitivo até a regularização.

5.9. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus para a Administração;
- Substituir peças defeituosas ou o equipamento, quando necessário;
- Disponibilizar suporte técnico adequado;
- Atender às solicitações da Administração em prazo razoável.

5.10. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente embalado, acompanhado de manual em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

5.11. As despesas com transporte, entrega e eventuais substituições correrão por conta da contratada.

5.12. O objeto será utilizado nas dependências do **9º Batalhão de Engenharia de Construção**, exclusivamente para fins institucionais, relacionados à confecção e personalização de uniformes militares.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.**

**6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo ser admitido o uso de meios eletrônicos para esse fim.**

**6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.**

### **6.5. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **6.6. Fiscalização Técnica**

O fiscal do contrato deverá:

- Acompanhar a entrega e verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas;
- Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Notificar a contratada para correção de falhas ou irregularidades;
- Informar à autoridade competente situações que demandem providências superiores.

**6.7. Identificada qualquer irregularidade na execução do contrato, o fiscal notificará a contratada, estabelecendo prazo para correção.**

**6.8. O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive comunicações e providências adotadas.**

**6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.**

**6.10. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos, esclarecer obrigações e definir rotinas de acompanhamento.**

**6.11. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo comunicação eficaz com a Administração.**

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme legislação vigente.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo, observando-se os princípios do devido processo legal.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) eventual reiteração da conduta.

7.9. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, quando cabível.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal designado pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração.

8.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente.

8.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Em caso de irregularidade no objeto fornecido ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, considerando a natureza da contratação.

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Poderão ser consultados sistemas oficiais, como o SICAF, para verificação das condições de habilitação do fornecedor.

- 9.6. Não poderão participar da contratação empresas que:
- estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - estejam declaradas inidôneas;
  - estejam com irregularidades nos cadastros oficiais.

9.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)**, conforme valores obtidos na pesquisa de preços realizada, cujos dados encontram-se registrados no processo administrativo.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados na Administração Pública e no mercado fornecedor.

10.3. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado para o objeto em questão, servindo como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

13.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de celebração de contrato administrativo formal.

13.2. Aplicam-se à contratação as disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e da legislação vigente.

## 14. ANEXO II

14.1. A aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor implica plena ciência e concordância com as disposições constantes no Termo de Referência, na Autorização de Contratação Direta e na legislação vigente, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JANILSON GOMES CUNHA**

Membro da comissão de contratação

**MARCOS RANGEL DE LIMA GOMES DE AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 13:48:21.*

**ADRIANO DE JESUS SANTOS**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 14:23:45.*